



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.966

De 09 de maio de 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DE 2019, PARA  
ATENDER AS DESPESAS DE  
REGULARIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO  
DE SALDOS DE RECURSOS  
VINCULADOS AO FNDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), destinado a atender despesas com devolução de saldos de recursos vinculados ao FNDE.

**Parágrafo único.** O Crédito de que trata o “caput” deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.365.1004.1007 – Construir, Reformar e/ou Ampliar  
Creches Municipais

Fonte de Recurso:FNDE

3390.93 – Indenização e Restituição R\$ 462.000,00

**Art.2º** Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.3º** Fica a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Educação autorizadas a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de maio de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito